

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para Todos

MENSAGEM Nº 017 /2022

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 017 /2022**, que versa sobre a criação de nível especial na tabela salarial dos cargos e salários dos servidores públicos deste poder executivo municipal, bem como autoriza a enquadrar os fiscais já admitidos neste novo nível.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação por esta colenda casa de leis. Aproveito para solicitar que o mesmo tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de junho de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 27 / 06 / 2022

Hora: 09:58

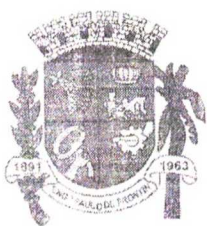
ASS. _____

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2000 de 28 / 06 / 22

Livro nº 04 Flº 75/76

ASS. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para Todos

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Cria nível especial na tabela de cargos e vencimento da Lei Municipal nº 1484/2020 para o cargo de Fiscal Fazendário”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Jose Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado o Nível VIII-Especial no “ANEXO I - Tabela de Cargos e Vencimentos” denominado “Nível VIII-Esp.”.

Art. 2º. O cargo de Fiscal Fazendário passará para o nível especial criado no art. 1º. desta Lei.

Art. 3º. A remuneração inicial do Fiscal Fazendário no “Nível VIII-Esp.” e suas respectivas progressões constarão no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a enquadrar, calcular e pagar os vencimentos dos Fiscais Fazendários já admitidos, nas Escalas de Vencimentos a que fazem jus no “Nível VIII-Esp.” criado por esta Lei.

Art. 5º. As despesas provenientes desta Lei correrão por dotações próprias e específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de junho de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

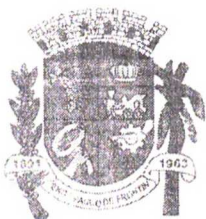


Uma Fronteira para Todos

ANEXO ÚNICO

Tabela de Cargos e Vencimentos - Variação = 3% (R\$)													
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Fiscal Fazendário.	VIII-Esp.	5.600,00	5.768,00	5.941,04	6.119,27	6.302,85	6.491,93	6.686,69	6.887,29	7.093,91	7.306,73	7.525,93	7.751,71

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista a reiteradas recomendações do Tribunal de Contas quanto a adequação salarial dos Fiscais Fazendários/Tributários deste município sendo igual ao da maior função gratificada ou cargo em comissão do Poder Executivo, neste caso, o Secretário Municipal, hoje fixado em R\$ 5.600,00.

Tal iniciativa visa desestimular o desvio de função dos fiscais fazendários dentro da administração municipal, tornando-se financeiramente inviável a eles assumirem cargos de confiança vindo a prejudicar a arrecadação municipal. Como exemplo temos o Processo TCE/RJ 215.864-8/2014 que evidencia tal problema e recomenda o presente como forma de solução.

Cabe esclarecer também que a Prefeitura Municipal possui apenas 4 (quatro) Fiscais Fazendários admitidos, todos com mais de 20 anos de serviços prestados com excelência, e quando algum dos 4 assumem outra função que não a sua de origem, prejudicam a agilidade, eficiência e qualidade dos serviços de arrecadação municipal.

Outro aspecto importante a ser observado é o impacto orçamentário, hoje a base salarial dos 4 fiscais já causam nos cofres públicos um impacto de R\$ 22.553,08 por mês na folha de pagamento, e com esta proposta passarão a impactar com R\$ 37.010,02 por mês. Uma diferença de R\$ 14.456,94 a mais, algo que se dando pelo quantitativo de fiscais, bem como os benefícios que trará para a arrecadação municipal, justifica sua aplicabilidade.

Sendo o que se apresenta, ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Secretaria Municipal de Promoção Social



Uma Frontin para todos

Engenheiro Paulo de Frontin, 13/06/2022.

À

Secretária Municipal de Governo

Assunto: Impacto Financeiro/ Orçamentário

Processo nº 2015/2022

Processo nº 2015
Folha 12
Data: 13/06/2022
Rubrica 8 Mat: _____

A fonte de recurso a ser utilizada é a 1.500.0003 – Impostos e Transferência de Impostos

O elemento de despesa será 02.003.04.122.2003.3.1.90.11.00.00.00.0 1.500.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conforme relatório em anexo, confirma-se que há saldo orçamentário para o valor a ser acrescido conforme tabela abaixo quadro demonstrativo.

Custo Mensal total antes do reajuste - 2022	
Mensal	R\$ 22.553,08
Anual (maio a dez + 13º Sal.)	R\$ 202.977,72
Custo Mensal total após o reajuste - 2022	
Mensal	R\$ 37.010,02
Anual (maio a dez + 13º Sal.)	R\$ 333.090,18
Real Impacto Orçamentário/ Financeiro - 2022	
Mensal - Dif. Salarial	R\$ 14.456,94
Anual (maio a dez + 13º Sal.)	R\$ 130.112,46

Custo Mensal total antes do reajuste - 2023/2024	
Mensal	R\$ 22.553,08
Anual	R\$ 298.190,04
Custo Mensal total após o reajuste - 2023/2024	
Mensal	R\$ 37.010,02
Anual	R\$ 481.130,26
Real Impacto Orçamentário/ Financeiro - 2023/2024	
Mensal - Dif. Salarial	R\$ 14.456,94
Anual	R\$ 182.940,22

Raquel Lima
Contadora
CRC/RJ 100340/O-7
Raquel da Silva Lima

Contadora – CRC/RJ 100340/O-7

Mat. 20/3898

Rua João Batista Ferrini, 73, Centro,
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ CEP 26.650-00
promocaosocial.epf@gmail.com Tel.: (24) 2463-1205

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 222/2022

Processo nº 1015

Folha 1A

Data: 13/06/2022

Rubrica De Mat: _____

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$2.396.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.584, de 04 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$2.396.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), para suprimimento da dotação orçamentária, no seguinte:

Ordem	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
001	003	04	122	2001	2.203	3.3.90.11.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
002	003	04	304	2009	2.211	3.3.90.31.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
003	001	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.501,00	1.500,00
004	001	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.501,00	1.500,00
005	003	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.501,00	1.500,00
006	004	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.501,00	1.500,00
007	004	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
008	006	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
009	006	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
010	008	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
011	008	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
012	009	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
013	009	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
014	010	04	695	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
015	010	04	695	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional suplementar é adido da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 12, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

Ordem	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
001	001	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
002	003	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00
003	003	04	501	2009	2.211	3.3.90.30.00.00.00.0	1.500,00	1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de Junho de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Siqueira Castro da Silva
 Código Identificador: BCEB9FC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2022, Edição 3154.
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2022
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) - RJ

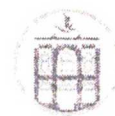
Processo nº 9015
Folha 11
Data: 13/04/2022
Rubrica 85 Mat: _____

Página: 1 / 2
Data: 13/04/2022

Rdz	Funcional	Natureza	Descrição da Natureza	Fonte	Descrição da Fonte	Atualizado	Bloqueado	Saldo
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN								
Organograma: 02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO								
Ação: 2201 - Prover as Unidades e Órgãos dos Meio para Melhoria								
15	04.122	3.3.90.36.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0003	Impostos e Transferências de	2.326,78	0,00	2.326,78
16	04.122	3.3.90.39.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0003	Impostos e Transferências de	336.446,10	0,00	336.446,10
17	04.122	3.3.90.47.00.00.00.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0003	Impostos e Transferências de	15.551,18	0,00	15.551,18
18	04.122	3.3.90.92.00.00.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0003	Impostos e Transferências de	30.000,90	0,00	30.000,90
19	04.122	4.6.90.71.00.00.00.0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.0003	Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:						384.324,06	0,00	384.324,06
Ação: 2203 - Remunerar Pessoal e Encargos Sociais								
23	04.122	3.1.90.01.00.00.00.0	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.0003	Impostos e Transferências de	107.809,92	0,00	107.809,92
24	04.122	3.1.90.04.00.00.00.0	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0003	Impostos e Transferências de	10.000,00	0,00	10.000,00
25	04.122	3.1.90.11.00.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0003	Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00
26	04.122	3.1.90.13.00.00.00.0	Obrigações Patronais	1.500.0003	Impostos e Transferências de	2.064.602,49	0,00	2.064.602,49
27	04.122	3.1.90.16.00.00.00.0	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.0003	Impostos e Transferências de	10.000,00	0,00	10.000,00
28	04.122	3.1.90.34.00.00.00.0	Outras Despesas Pessoal - Cont. Terceiros	1.500.0003	Impostos e Transferências de	4.424,73	0,00	4.424,73
29	04.122	3.1.90.91.00.00.00.0	Sentenças Judiciais	1.500.0003	Impostos e Transferências de	162.254,79	0,00	162.254,79
30	04.122	3.1.90.94.00.00.00.0	Indenizações Restituições Trabalhistas	1.500.0003	Impostos e Transferências de	20.125,82	0,00	20.125,82
31	04.122	3.3.90.40.00.00.00.0	Auxílio-Transporte	1.500.0003	Impostos e Transferências de	121.879,18	0,00	121.879,18
Total da Ação:						2.501.096,93	0,00	2.501.096,93
Total do Organograma:						2.885.420,99	0,00	2.885.420,99
Total da Entidade:						2.885.420,99	0,00	2.885.420,99
Total:						2.885.420,99	0,00	2.885.420,99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FRONTIN
1960

Uma Frontin para todos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de junho de 2022.


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal